

CONTRATO N.º 07/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME PROCESSO SEI 23459.000661/2019-71.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA — CAMPUS JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrita no CNPJ sob n.º 10.764.307/0012-75, representada neste ato pelo Diretor-Geral *Pró-tempore*, VALDEX DE JESUS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA — AMAFT, com situado à Fazenda Assentamento Flor da Terra, S/N, Região Itajuru-Volta do Rio, Zona Rural em Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.068.809/0001-62, neste ato representado pela Sra. SORAYA LUIZA CORREIA DOS SANTOS, RG nº 171038920013 SSP/MA, CPF nº 328.753.985-04, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar, conforme processo SEI 23459.000661/2019-71, o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2019/2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

do

cohel



3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 9.070,09 (nove mil e setenta reais e nove centavos).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ltem	n Produto	Unida de	Quanti dade	Periodici dade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	ALFACE					
	Descrição Detalhada: Maço de alface	.069(2)		Spaterine	eto desta a	
	com folhas lisas e firmes, viçosas e	n BAR		ATMENTS	DAR PARA A	
01	de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. O hortifruti deve ser isento de injúrias,	maço	85	Quinzenal	R\$ 3,37	R\$ 286,45
	matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	19b 917		indepent,	nte contrato	

D

alle

On



	CA	AMPUS J	EQUIÉ			
02	ABACATE Descrição Detalhada: Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	kg	50	Mensal	R\$ 3,28	R\$ 164,00
03	ABÓBORA MORANGA Descrição Detalhada: Abóbora moranga de 1º qualidade, produto fresco e com grau de maturação	kg	200	Mensal	R\$ 3,33	R\$ 666,00
04	AIPIM Descrição Detalhada: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.	kg	100	Mensal	R\$ 3,42	R\$ 342,00
05	ALHO BRANCO Descrição Detalhada: Alho in natura, tipo branco, classificação nobre (até	kg	30	Mensal	R\$ 25,20	R\$ 756,00
00	BANANA DA PRATA Descrição Detalhada: Banana da prata de 1º qualidade, tamanho	kg	200	Mensal	R\$ 3,40	R\$ 680,00

OSA



1		CAMPUS.	IEQUIE 1	1		1
	BANANA DA TERRA Descrição Detalhada: Banana da terra, de 1º qualidade, tamanho		3 67UTT	1 sharitate		
07		kg	150	Mensal	R\$ 4,46	R\$ 669,00
	BATATA DOCE	15.65	t te man train	de carale	Si hamenana	
08	Descrição Detalhada: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho	kg	100	Mensal	R\$ 4,36	R\$ 436,00
	BATATA INGLESA	074	horq ,s	Automorp 11	en agricion	
09	Descrição Detalhada: Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou partes esverdeadas - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	kg	80	Mensal	R\$ 4,64	R\$ 371,20
	CEBOLA BRANCA	1000		alteda. Pupa		
10	Descrição Detalhada: Cebola branca, tamanho grande, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos	kg	100	Semanal	R\$ 4,82	R\$ 482,00
	animais.					
	CEBOLINHA	Land 5		são amil	single and the same	
11	Descrição Detalhada: Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de, no mínimo, 50g (cinquenta gramas) aproximadamente. O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	maço	100	Semanal	R\$ 1,69	R\$ 169,00
	CENOURA	1.24	unide se	- 100 a 2012	terrosa, cara	
12	Descrição Detalhada: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	kg	200	Quinzenal	R\$ 4,17	R\$ 834,00

Página 4 de 9



		AIVIPUS J	LQUIL	i i		1 1
13	COENTRO Descrição Detalhada: De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de, no mínimo, 50g (cinquenta gramas) - O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	maço	100	Semanal	R\$ 1,91	R\$ 191,00
14	COUVE MANTEIGA FOLHA Descrição Detalhada: Folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	maço	60	Quinzenal	R\$ 1,54	R\$ 92,40
15	LIMÃO TAITI Descrição Detalhada: Limão Taiti, de 1º qualidade - fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	kg	50	Semanal	R\$ 4,90	R\$ 245,00
16	MAMÃO FORMOSA Descrição Detalhada: Mamão formosa, tamanho grande, estádio de maturação "de vez", de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	kg	100	Mensal	R\$ 3,62	R\$ 362,00
17	MANGA TOMMY ATKINS Descrição Detalhada: Manga Tommy Atkins, tamanho grande, estádio de maturação "de vez", de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	kg	100	Mensal	R\$ 3,42	R\$ 342,00

CAN S





		AIVII US	LQUIL			
18	MELANCIA Descrição Detalhada: Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	100	Mensal	R\$ 1,66	R\$ 166,00
19	PIMENTÃO VERDE Descrição Detalhada: Pimentão verde, de 1ª qualidade – o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	kg	50	Semanal	R\$ 5,00	R\$ 250,00
20	REPOLHO BRANCO Descrição Detalhada: Repolho branco, tamanho grande – peso mínimo de 700 g, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	kg	105	Quinzenal	R\$ 3,99	R\$ 418,95
21	SALSA Descrição Detalhada: Salsa, de 1ª qualidade, textura e consistência fresca, maço com quantidade mínima de 200 g - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	maço	107	Semanal	R\$ 1,37	R\$ 146,59
22	TANGERINA Descrição Detalhada: Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.		50	Mensal	R\$ 4,56	R\$ 228,00
23	TOMATE ITALIANO Descrição Detalhada: Tomate italiano, tamanho grande, estádio de maturação "de vez" e/ou maduro, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	kg	150	Semanal	R\$ 5,15	R\$ 772,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Mond

der

R\$ 9.070,09



5. CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 26427/158588

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 111776 Elemento de Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N

Empenho: 2019NE8000146

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pnae

6. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

2

Carre



- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato; C.
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 12.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de novembro de 2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jequié-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jequié-BA, 12 de novembro de 2019.

SORAYA LUIZA CORREIA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO

FLOR DA TERRA – AMAFT

VALDEX DE JESUS SANTOS

Diretor-Geral Pró Tempore

IFBA CAMPUS JEQUIÉ

prot. Waldarde of Prot. Oreing & Compr.

TESTEMUNHAS:

NOME: GIANE LAE DIAS

RG

NOME: GRAZIÈLLE LOMANTO BASTOS

SI'APE: 1315842

MINISTERIO DA ESUCAÇÃO SECRETARIA DE EDISCAÇÃO PROVINSIONAL E TECNOLOGICA INSTITUTO EEDINAL DE COUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BASHA CAURITATION EEDINAL

independantemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes
- b. pela inobservância de qualquer de suas candicăes
 - por quarsquer des merhos previster em let

Visit To Company and Automotive

O presente contrato vigorará de sua assinarura asé a entraga total des produtos mediante o cronograma apresentado (Cláballa Guarali ou até 32 de novembronio 1930.

CONTRACTOR ALCOHOLDS

competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jequie-BA para di imir qualquer controvérsia que se originar rieste contrata.

L. per estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (cuasquias de igual teor e forma, na presenca de duas textempolisa.

With the authorized of the Advisory

SORAYA CUIZA CORREIA BOS SANTOS

AND CONTRACTOR MULHERES DO ASSESTAMENTO

TOMAN - ANNT AGGOS

VALORY OF 185US SANTO Diretor-Geral Pró Tempon

STENIUN HAS

S man

Thobbenth :

NOME: CRASHELLE LONAROTO F

Properties